



1485

**Município de Maringá
Estado do Paraná**

MENSAGEM DE LEI Nº 33/2015

Maringá, 06 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei Complementar que objetiva ampliar o número de vagas para os cargos efetivos de Médico Auditor e Analista Programador, previsto na estrutura de cargos efetivos da Administração Direta, os quais constam do Anexo I da Lei Complementar nº 966/13 e alterações.

A presente proposição tem por objetivo a adequação da estrutura do quadro de pessoal efetivo necessário à demanda exigida com ampliação de serviços e a reserva técnica de vagas.

No caso do cargo de Médico Auditor, a ampliação se faz necessária considerando o aumento da demanda nos prestadores de serviço dentre os quais se encontra o Hospital Universitário, Hospital Santa Casa, Hospital Santa Rita, Hospital Memorial, Hospital do Câncer, Hospital Psiquiátrico, Hospital da Visão, Hospital Almodin, Instituto do Ver e Hospital Municipal.

Com relação à ampliação do número de vagas do cargo de Analista Programador, a mesma se justifica considerando a possível absorção de serviços terceirizados.

Exmº Sr.

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A

7



**Município de Maringá
Estado do Paraná**

Certo de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal


Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 65.285



Município de Maringá Estado do Paraná

PROJETO **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.531/2015**

Amplia o número de vagas dos cargos especificados nesta Lei, o qual compõem a estrutura de cargos efetivos da municipalidade previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 966/13 e alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica ampliada a quantidade de vagas dos cargos efetivos de Médico Auditor e Analista Programador, previstos na estrutura de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar 966/13 e alterações, conforme especificados no quadro abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL/ REFERÊNCIA	Nº CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Médico Auditor	20h	GES VII	01	06	07
Analista Programador	40h	GES IV	12	08	20

Art. 2º Por força desta Lei Complementar a classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em subgrupos ocupacionais ou classe, da Administração Direta, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 966/2013, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Lei.

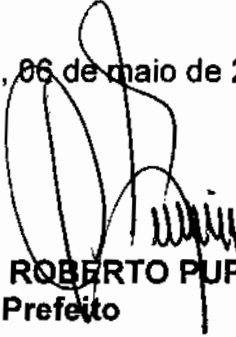


Município de Maringá Estado do Paraná

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 06 de maio de 2015.



CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito



Daniel Romário Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS – GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PREVISÃO DE CUSTO MENSAL REFERENTE PROJETO DE LEI VISANDO AMPLIAÇÃO DE VAGAS - CARGO EFETIVO:

SEQ.	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	1/12 - 1/3 FÉRIAS	1/12 - 13º SALÁRIO	SALÁRIO	TOTAL SALÁRIO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA (11%)	TOTAL SALÁRIO + MARINGÁ PREVIDÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL ENCARGOS RPPS	TOTAL SALÁRIO + ENCARGOS
1	ANALISTA PROGRAMADOR - 40 HS	8	3.662,72	101,74	305,23	4.069,69	32.557,51	436,47	4.506,16	3.491,79	36.049,30
2	MÉDICO AUDITOR - 20 HS	7	4.294,48	119,29	357,87	4.771,64	33.401,51	511,76	5.283,40	3.582,31	36.983,82
TOTAL GERAL						8.841,33	65.959,02	948,23	9.789,57	7.074,11	73.033,13

TOTAL ANUAL (JANEIRO A DEZEMBRO) R\$ 791.508,27

R\$ 84.889,26 R\$ 876.397,53


Patricia Gazarini Silva
Coordenadora de Cargos e Salários
Mat. 16555



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Previsão de Custo Mensal referente projeto de lei visando ampliação de vagas - cargo efetivo em 22/04/2015

SEQ.	QUANT.	CARGO	SALÁRIO PROPOSTO COM ENCARGOS	DESPESA PROPOSTA MENSAL	DESPESA PROPOSTA ANUAL	DESPESA C/ PESSOAL PERÍODO MÓVEL MAR/2015 A MAR/16	DESPESA TOTAL COM O INCREMENTO DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	ÍNDICE %
1	8	Analista Programador - 40 hs	4.506,16	36.049,28	432.591,36	384.168.696,30	384.601.287,66	930.431.844,60	41,3358%
2	7	Médico Auditor - 20 hs	5.283,40	36.983,80	443.805,60	384.168.696,30	384.612.501,90	930.431.844,60	41,3370%
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL COM INCREMENTOS PROPOSTOS				73.033,08	876.396,96	384.168.696,30	385.045.093,26	930.431.844,60	41,3835%

Maringá, 22 de Abril de 2015

Marcos Carmona Rodrigues
CONTADOR - CRC/PR 045.081/O-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO NO INCREMENTO DE PESSOAL
EXERCÍCIO DE 2015 E NOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017

EXERCÍCIO DE 2015

DESPESAS ORÇADA COM PESSOAL	451.430.534,00
IMPACTO FINANCEIRO	876.396,96
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	452.306.930,96
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A DESPESA	0,1941%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.064.484.139,00
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0823%

EXERCÍCIO DE 2016

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.202.867.077,07
IMPACTO FINANCEIRO	1.007.856,50
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0838%

EXERCÍCIO DE 2017

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.359.239.797,09
IMPACTO FINANCEIRO	1.159.034,98
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0853%

Maringá, 22 de Abril de 2015

Marcos Carmona Rodrigues
CONTADOR - CRC/PR 045.081/O-1



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	461.047.389,45	1.172.023,45
Pessoal Ativo	386.280.335,42	0,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.711.660,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.055.393,10	1.172.023,22
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	78.050.716,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	349,02	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	32.539,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.245.539,63	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 27 da CF)	11.032,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	14.761.256,65	0,00
Pensionistas	105.643,09	0,00
IRRF	14.655.613,56	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	382.996.672,85	1.172.023,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		384.168.696,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	930.431.844,60
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	41,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0 %	502.433.196,08
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,3% sobre Limite Máximo	477.311.536,28
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% sobre Limite Máximo	452.189.876,48

FONTE: Sistema Ektex Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, emitido em 27/jan/2015 às 16h e 31m.

Marcos Carmona Rodrigues
CONTADOR - CRC/PR 045.081/O-1



LEI COMPLEMENTAR N. 966.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1.º Fica instituído o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR – dos servidores públicos ativos do quadro geral da Administração Pública, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Maringá, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre a classificação dos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, nos respectivos grupos de formação e subgrupos ocupacionais, bem como a descrição de suas atribuições, os requisitos para ingresso, a carga horária e os respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos servidores do magistério e do Poder Legislativo, contemplados em plano de carreira instituídos por lei própria, nem aos servidores inativos ou pensionistas, salvo quanto aos inativos ou pensionistas do quadro geral do Poder Executivo que possuam paridade decorrente da Emenda Constitucional n. 41/2003.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2.º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportuniza o desenvolvimento e crescimento funcional do servidor público municipal efetivo e tem como



ESTADO DO PARANÁ

GRUPO ENSINO SUPERIOR – GES VI

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	40 h	03
AUDITOR EM SAÚDE	40 h	19
CONTADOR	40 h	12
PROCURADOR MUNICIPAL	40 h	22
AUDITOR TRIBUTÁRIO	40 h	25

GRUPO ENSINO SUPERIOR – GES VII

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
MÉDICO	20 h	273
MÉDICO AUDITOR	20 h	01

GRUPO ENSINO SUPERIOR – GES VIII

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL (extinto ao vagar)	20 h	01
ENFERMEIRO (extinto ao vagar)	20 h	03



ESTADO DO PARANÁ

GRUPO ENSINO SUPERIOR – GES III		
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
ODONTÓLOGO	20 h	120

GRUPO ENSINO SUPERIOR – GES IV		
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
ADMINISTRADOR	40 h	02
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	40 h	02
ADMINISTRADOR DE REDE	40 h	04
ANALISTA PROGRAMADOR	40 h	09
ASSISTENTE SOCIAL	30 h	57
BIBLIOTECÁRIO	40 h	10
BIÓLOGO	40 h	02
ECONOMISTA	40 h	03
ENFERMEIRO	40 h	201
FARMACÊUTICO	30 h	32
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30 h	57
FISIOTERAPEUTA	30 h	07
FONOAUDIÓLOGO	30 h	08
GEÓGRAFO	40 h	01



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CARGOS COM AMPLIAÇÃO DE VAGAS

CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	Nº CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº CARGOS C/ ALTERAÇÃO
ADMINISTRADOR	40 h	GES IV	02	13	15
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 h	GEM II	162	150	312
AGENTE DE VIGILÂNCIA	40 h	GEF II	190	20	210
ANALISTA PROGRAMADOR	40 h	GES IV	09	03	12
ASSISTENTE SOCIAL	30 h	GES IV	57	20	77
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 h	GEM I	55	10	65
CONTADOR	40 h	GES VI	12	05	17
FARMACÊUTICO	30 h	GES IV	32	10	42
GEÓLOGO	40 h	GES IV	01	01	02
ILUMINADOR	40 h	GEM V	01	01	02
PROCURADOR MUNICIPAL	40 h	GES VI	22	01	23
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36 h	GEM IV	280	200	480
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 h	GEM V	06	09	15
TELEFONISTA	36 h	GEM I	28	05	33